



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

COMUNICADO

O Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, vem, em cumprimento ao Art. 114 da Lei Municipal nº 232, de 1º de fevereiro de 1975, que instituiu o Código de Posturas do Município, comunicar que **é proibida a colocação de qualquer anúncio ou cartaz em logradouros públicos, dependendo sempre de autorização prévia do Poder Executivo.**

A infração à determinação desse artigo implicará na imposição de multa correspondente ao valor de 10 a 200% do salário mínimo vigente, sem prejuízo da apreensão e retirada dos cartazes, anúncios ou similares, conforme prevê o art. 115 da citada Lei. Além da multa, o infrator sofrerá a cassação do Alvará que autoriza a realização do evento, e será responsabilizado pela limpeza e restauração do logradouro que fora danificado.

Com isso, a Prefeitura visa tão somente eliminar a poluição visual e o prejuízo ao patrimônio público, além de estar promovendo e colaborando com o meio ambiente e o embelezamento da nossa cidade.

Vamos mudar nossas atitudes, respeitar nossa cidade, e colaborar para que São Raimundo Nonato celebre seus 100 anos mostrando sua face mais bela. Contamos com a colaboração de todos os sanraimundenses.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI),
em 29 de junho de 2011.


Pe. José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal